

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114 Disponibilização: 20/06/2023

Publicação: 20/06/2023

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria Geral do Estado - CGE

## Instrução Normativa nº 6/2023/CGPD

Dispõe sobre os requisitos para a publicação de dados pessoais em instrumentos convocatórios, classificatórios e homologatórios realizados por órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -CGPD, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como no Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e criação do CGPD no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional no Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que o CGPD tem o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas a serem observadas pelos órgãos do Poder Executivo Estadual visando o cumprimento da LGPD, inteligência do caput do art. 14 do Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** que compete ao CGPD promover ações que visem a promoção cultural de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como cumprir a disciplina de proteção de dados com base nos fundamentos e princípios previstos na LGPD, conforme previsto no inciso VII, art. 14, do Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre os requisitos para a publicação de dados pessoais em instrumentos convocatórios, classificatórios e homologatórios realizados por órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Os instrumentos convocatórios, classificatórios e homologatórios a que se refere o caput deste artigo são aqueles destinados a nomear ou convocar candidatos aprovados em concurso público, processo seletivo ou congênere, bem como as homologações e os resultados preliminares e definitivos das etapas correspondentes.

- Art. 2º A minuta do instrumento convocatório, classificatório ou homologatório elaborada pelo órgão ou entidade do Poder Executivo poderá ser objeto de análise e considerações pelo encarregado/DPO correspondente.
- Art. 3º Somente os dados pessoais estritamente necessários deverão constar no instrumento convocatório, classificatório ou homologatório, sendo imprescindíveis os seguintes:
  - I número de inscrição;
  - II nome completo;

- III cargo ou função;
- III pontuação obtida, se houver; e
- IV ordem de classificação, se houver.
- § 1º Se for necessária a publicação do Cadastro de Pessoas Físicas CPF dos candidatos, este deverá ser descaracterizado, ocultando-se os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores.
- § 2º A data de nascimento dos candidatos e dados relativos a ações afirmativas e cotas sociais só deverão constar nas publicações quando estritamente necessário para atendimento da transparência quanto a critérios de desempate e de classificação, desde que previsto em edital.
- § 3º Demais dados pessoais não deverão constar nos instrumentos correlatos, salvo disposição legal contrária.
- Art. 4º Os editais de abertura de concursos, processos seletivos ou congêneres deverão prever expressamente os dados pessoais que serão passíveis de publicação, limitando-se ao mínimo necessário.
  - Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## TIAGO LOPES DE AGUIAR

Coordenador do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LOPES DE AGUIAR**, **Coordenador(a)**, em 20/06/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0039233213** e o código CRC **BBFFAFBE**.

**Referência:** Caso responda esta Instrução Normativa, indicar expressamente o Processo nº 0007.000499/2023-90

SEI nº 0039233213